



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.339, DE 6 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1708

Data: 06/07/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MARCIA MARIA TASSIOTTO RIOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00001534/2026-85, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública Marcia Maria Tassiotto Rios - RE nº 11.172, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001534/2026-85, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001534/2026-85, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-B da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 10/08/2026 a 08/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **Marcia Maria Tassiotto Rios - RE nº 11.172**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **10 de agosto de 2026 e término em 08 de setembro de 2026**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, imprerivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de julho de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo